

## AC. EM CÂMARA

**(06) REGULAMENTO DA FEIRA DO LIVRO - APROVAÇÃO:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA –

# REGULAMENTO FEIRA DO LIVRO DE VIANA DO CASTELO

## I ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS

### **Artigo 1.º** **Organização**

A Feira do Livro de Viana do Castelo é organizada pelo Município de Viana do Castelo com a colaboração do Centro Cultural do Alto Minho. A Comissão organizadora será constituída por três elementos do Município de Viana do Castelo e dois do Centro Cultural do Alto Minho, sendo presidida por um representante do Município.

### **Artigo 2.º** **Objetivos**

1. Promover e difundir o livro bem como obras multimédia (em qualquer suporte);
2. Fomentar os hábitos de leitura e o incremento do nível de literacia;
3. Estabelecer contactos entre o público e os autores;
4. Divulgar e promover a componente lúdica e didática como apoio ao desenvolvimento.

### **Artigo 3.º** **Calendário e Horário**

1. A Feira decorrerá na segunda quinzena do mês de Julho.
2. A Feira funcionará diariamente das 17h00 às 24h00, excepto à sexta-feira e sábado cujo horário de encerramento será à 1h00.
3. A Organização poderá alterar o calendário ou o horário de funcionamento da Feira, mesmo depois do seu início.

### **Artigo 4.º** **Competências da Organização**

1. Aprovar o stande normalizado e definir a sua implantação na Feira;
2. Apreciar os pedidos de inscrição na Feira nos termos deste regulamento e atribuir a localização aos participantes aceites;
3. Assegurar a disponibilização dos standes.
4. Analisar e decidir da possibilidade de utilização de stande diferente do modelo normalizado;
5. Determinar as formas de participação alternativas na feira;
6. Assegurar o cumprimento das disposições do Regulamento e resolver os casos omissos;
7. Aplicar as sanções previstas no Regulamento.

### **Artigo 5.º** **Responsabilidades da organização**

1. A Organização declina qualquer responsabilidade, sejam quais forem as situações ou condições, por danos, perdas, desaparecimento ou roubo de qualquer tipo de equipamento, artigo ou material exposto ou presente, durante o período de abertura ao público.

2. A Organização não se responsabiliza por danos ou lucros cessantes, resultantes de quaisquer cancelamentos, encurtamentos de prazo ou outras deficiências de organização, cuja causa não lhe seja directamente imputável.
3. A Organização assegura o fornecimento dos standes, energia eléctrica e da segurança durante o período de montagem, desmontagem e o período em que a feira se encontra encerrada ao público.

## II

### PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

#### **Artigo 6.º** **Participantes**

1. Podem inscrever-se na Feira:
  - a) Editores, distribuidores, livreiros, alfarrabistas e outras empresas de materiais lúdico-didáticos.
  - b) Entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que sejam consideradas de especial interesse pela Organização.
  - c) Só pode participar na Feira, directamente ou representado por terceiros, quem tiver satisfeito todos os seus compromissos para com a Organização, designadamente as obrigações pecuniárias e outras emergentes de Feiras anteriores.

#### **Artigo 7.º** **Inscrições**

1. As inscrições de participação decorrem de 15 de Abril a 15 de Maio.
2. O pedido de inscrição é apresentado em formulário próprio, a fornecer pelo Município de Viana do Castelo.
3. A aceitação da inscrição será confirmada, por escrito, nos 15 dias subsequentes ao último dia da recepção, após o qual deverá ter lugar o pagamento de uma taxa de 50 euros por stande 3x3, no prazo de 15 dias a partir da data de recepção da confirmação.
4. O não pagamento da taxa de inscrição no prazo referido implica o cancelamento da mesma.
5. À Organização reserva-se o direito de aceitar ou não a inscrição.
6. Com o pedido de inscrição, o participante assume expressamente o compromisso de observar e respeitar todas as disposições do presente regulamento.
7. Após esta comunicação, se o participante cancelar a participação, ser-lhe-á vedada a possibilidade de se inscrever no certame do ano seguinte.

## III

### DEVERES DOS PARTICIPANTES

#### **Artigo 8.º** **Responsabilidades dos participantes**

1. Durante o horário normal de funcionamento, os participantes responsabilizam-se por todo e qualquer estrago ou desaparecimento de quaisquer bens ou produtos.
2. Cumprir rigorosamente e contribuir para o cumprimento das disposições do presente regulamento.
3. Respeitar o horário de funcionamento da Feira, salvo determinação especial da Organização.
4. Pagnar pelo bom ambiente e respeito entre todos os participantes.
5. Iniciar os trabalhos de exposição e arrumação apenas duas horas antes, no máximo, da hora fixada para a abertura, salvo no dia da inauguração.
6. Solicitar autorização à organização para qualquer instalação exterior.
7. Não modificar a apresentação externa dos standes, sem autorização da Organização.
8. Não colocar publicidade/comunicação nos standes, fora dos painéis consentidos pela Organização.

9. Não usar colas, adesivos fortes, pregos, ou quaisquer outros métodos de fixação que possam de alguma forma infligir danos aos painéis dos standes normalizados, sob pena da sua substituição ou reparação.
10. Responsabilizarem-se pela entrega correcta do (s) stande(s) no mesmo estado em que foram colocados à disposição.
11. Manter o seu stande cuidadosamente limpo e arrumado e o seu pessoal devidamente identificado.
12. Respeitar os condicionalismos e restrições, nomeadamente de sinalética, e luminosidade, indispensáveis à realização das actividades de animação.
13. Não usar meios sonoros para promoção de produtos.
14. Proceder à remoção do material afecto à exposição nas vinte e quatro horas após o encerramento do certame.
15. Em caso de estragos ou outras anomalias deverão comunicar, por escrito, à Organização no próprio dia ou no dia seguinte.

## IV

### COMERCIALIZAÇÃO

#### Artigo 9.º

##### Representação dos editores

1. Os participantes só podem vender obras próprias ou de terceiros cuja representação lhes tenha sido confiada por escrito e em **exclusivo**, que integrem o circuito de comercialização livreiro, novas ou usadas, ou que tenham sido descatalogadas.
2. Os livros usados e descatalogados têm de ser arrumados em local de exposição específico e assinalado no respectivo pavilhão.
3. No caso de mais de um participante apresentar credencial que o habilite a representar uma chancela de um mesmo editor, nenhuma destas representações será aceite, ficando aquele editor impedido de estar presente na Feira.
4. Na zona da Feira destinada à venda de livros usados e descatalogados - se existir - os participantes podem vender obras de editores que tenham cessado a sua actividade, ou que, mantendo-se em funcionamento, não estejam a vender esses livros nos seus standes e não tenham credenciado outro participante para os vender.
5. A disposição anterior não se aplica aos alfarrabistas, os quais podem vender quaisquer livros usados e descatalogados.

#### Artigo 10.º

##### Venda

1. Os livros novos publicados há menos de 18 meses são vendidos com um desconto de 20%, excepto as novidades comercializadas a partir de Março que só podem ser vendidos com um desconto máximo de 10%, considerando o preço de capa fixado pelo editor no seu catálogo mais recente.
2. Os livros novos publicados há mais de 18 meses são vendidos com um desconto até 30%, tomando também o preço de capa fixado pelo editor no seu catálogo mais recente.
3. Os livros usados ou descatalogados têm preço livre.

#### Artigo 11.º

##### Livro do dia

1. Por «livro do dia» entende-se uma obra, (que poderá ser em mais que um volume), que o editor pretende promover ou difundir especialmente.
2. O «livro do dia» tem de ser vendido com um desconto mínimo de 30% sobre o preço de capa.
3. Cada participante não poderá apresentar como «livro do dia» mais do que uma obra por dia, em cada pavilhão. No caso de estarem representadas mais do que uma editora, não poderão ser apresentados mais de 2 “livros do dia”.

**Artigo 12.º****Espaço**

Toda a comercialização e exposição de livros está confinada aos standes. A utilização de mesas, estantes, expositores, ou qualquer outro tipo de suporte, para a exposição ou comercialização de livros fora dos standes, ficará sujeita à aprovação da Organização.

**V****REALIZAÇÕES PROMOCIONAIS E CULTURAS****Artigo 13.º****Iniciativas**

As sessões de autógrafos, debates, ou quaisquer outras realizações na área dos standes devem ser comunicadas à Organização com três dias úteis de antecedência.

**Artigo 14.º****Condicionamentos**

1. As realizações que os participantes pretendam levar a efeito não poderão prejudicar ou colidir com o programa geral da Feira do Livro do Município de Viana do Castelo.
2. Os participantes apenas poderão fazer uso de meios visuais (não sonorizados), nomeadamente sistemas de vídeo, para apresentação de programas publicitários directa e exclusivamente relacionados com livros da sua edição à venda na Feira.

**Artigo 15.º****Sanções**

1. A falta de cumprimento das disposições do presente Regulamento, bem como das decisões da Organização dará lugar, em conformidade com a gravidade da infracção, à aplicação de qualquer das seguintes sanções:
  - a) Advertência registada;
  - b) Pagamento da reparação em novo de qualquer material danificado;
  - c) Encerramento do pavilhão pelo período de um a cinco dias;
  - d) Encerramento do pavilhão até final da Feira;
  - e) Suspensão do direito de participação nas Feiras do livro pelo período de um a cinco anos.

**Artigo 16.º****Casos omissos**

Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e omissões quanto à aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pela Organização.

**Artigo 17.º****Entrada em vigor**

O presente Regulamento, entra em vigor após a sua publicação em Edital.”

( a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submeter, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal o referido projecto de Regulamento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

**2 de Abril de 2012**